



LEI N. 10180

, DE

08

DE

abril

DE 2014.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

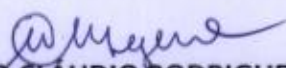
Art. 1º Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 2014, a reposição salarial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2013, conforme tabelas em anexo.

Parágrafo único. São extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza os benefícios desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 08 de abril de 2014.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	TÉCNICO DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.366,83					
2	2.402,33	2.402,33				
3	2.438,37	2.438,37	2.438,37			
4	2.474,94	2.474,94	2.474,94	2.474,94		
5	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	
6	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75
7	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00
8	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81
9	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22
10	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21
11	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80
12	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01
13	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83
14	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27
15	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35
16	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09
17	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48
18	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53
19		3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25
20			3.140,66	3.140,66	3.140,66	3.140,66
21				3.187,76	3.187,76	3.187,76
					3.235,57	3.235,57
						3.284,10



ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	AGENTE DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.366,83					
2	2.402,33	2.402,33				
3	2.438,37	2.438,37	2.438,37			
4	2.474,94	2.474,94	2.474,94	2.474,94		
5	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	
6	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75
7	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00
8	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81
9	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22
10	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21
11	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80
12	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01
13	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83
14	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27
15	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35
16	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09
17	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48
18	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53
19		3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25
20			3.140,66	3.140,66	3.140,66	3.140,66
21				3.187,76	3.187,76	3.187,76
					3.235,57	3.235,57
						3.284,10

[Handwritten signature]



ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	ANALISTA DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	3.550,25					
2	3.603,50	3.603,50				
3	3.657,56	3.657,56	3.657,56			
4	3.712,42	3.712,42	3.712,42	3.712,42		
5	3.768,10	3.768,10	3.768,10	3.768,10	3.768,10	
6	3.824,63	3.824,63	3.824,63	3.824,63	3.824,63	3.824,63
7	3.882,00	3.882,00	3.882,00	3.882,00	3.882,00	3.882,00
8	3.940,22	3.940,22	3.940,22	3.940,22	3.940,22	3.940,22
9	3.999,33	3.999,33	3.999,33	3.999,33	3.999,33	3.999,33
10	4.059,32	4.059,32	4.059,32	4.059,32	4.059,32	4.059,32
11	4.120,21	4.120,21	4.120,21	4.120,21	4.120,21	4.120,21
12	4.182,01	4.182,01	4.182,01	4.182,01	4.182,01	4.182,01
13	4.244,74	4.244,74	4.244,74	4.244,74	4.244,74	4.244,74
14	4.308,42	4.308,42	4.308,42	4.308,42	4.308,42	4.308,42
15	4.373,04	4.373,04	4.373,04	4.373,04	4.373,04	4.373,04
16	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.438,64
17	4.505,21	4.505,21	4.505,21	4.505,21	4.505,21	4.505,21
18	4.572,79	4.572,79	4.572,79	4.572,79	4.572,79	4.572,79
19		4.641,38	4.641,38	4.641,38	4.641,38	4.641,38
20			4.710,99	4.710,99	4.710,99	4.710,99
21				4.781,66	4.781,66	4.781,66
					4.853,37	4.853,37
						4.926,17



**VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO (JANEIRO/2014)
(EM R\$)**

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	716,64	7.943,35	8.659,99
DGA-2	716,64	5.314,87	6.031,51
DGA-3	716,64	4.088,82	4.805,46
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	716,64	3.000,03	3.716,67
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa(DAL)			
DAL-2	716,64	2.216,80	2.933,44
Assessoramento Parlamentar (AP)			
AP-1		7.865,28	7.865,28
AP-2		7.506,46	7.506,46
Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	716,64	3.664,60	4.381,24
AT-2	716,64	2.191,93	2.908,57
AT-3	716,64	1.601,13	2.317,77
AT-4	716,64	1.197,83	1.914,47



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2014

Nº 15.255

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.180, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 2014, a reposição salarial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2013, conforme tabelas em anexo. Parágrafo Único - São extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza os benefícios desta Lei. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias específicas, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2014. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de abril de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	TÉCNICO DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.366,83					
2	2.402,33	2.402,33				
3	2.438,37	2.438,37	2.438,37			
4	2.474,94	2.474,94	2.474,94	2.474,94		
5	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	
6	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75
7	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00
8	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81
9	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22
10	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21
11	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80
12	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01
13	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83
14	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27
15	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35
16	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09
17	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48
18	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53
19		3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25
20			3.140,66	3.140,66	3.140,66	3.140,66
21				3.187,76	3.187,76	3.187,76
					3.235,57	3.235,57
						3.284,10

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	AGENTE DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.366,83					
2	2.402,33	2.402,33				
3	2.438,37	2.438,37	2.438,37			
4	2.474,94	2.474,94	2.474,94	2.474,94		
5	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	2.512,07	
6	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75	2.549,75
7	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00	2.588,00
8	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81	2.626,81
9	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22	2.666,22
10	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21	2.706,21
11	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80	2.746,80
12	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01	2.788,01
13	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83	2.829,83
14	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27	2.872,27
15	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35	2.915,35
16	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09	2.959,09
17	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48	3.003,48
18	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53	3.048,53
19		3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25	3.094,25
20			3.140,66	3.140,66	3.140,66	3.140,66
21				3.187,76	3.187,76	3.187,76
					3.235,57	3.235,57
						3.284,10

ANEXO X


TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	ANALISTA DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	3.550,25					
2	3.603,50	3.603,50				
3	3.657,56	3.657,56	3.657,56			
4	3.712,42	3.712,42	3.712,42	3.712,42		
5	3.768,10	3.768,10	3.768,10	3.768,10	3.768,10	
6	3.824,63	3.824,63	3.824,63	3.824,63	3.824,63	3.824,63
7	3.882,00	3.882,00	3.882,00	3.882,00	3.882,00	3.882,00
8	3.940,22	3.940,22	3.940,22	3.940,22	3.940,22	3.940,22
9	3.999,33	3.999,33	3.999,33	3.999,33	3.999,33	3.999,33
10	4.059,32	4.059,32	4.059,32	4.059,32	4.059,32	4.059,32
11	4.120,21	4.120,21	4.120,21	4.120,21	4.120,21	4.120,21
12	4.182,01	4.182,01	4.182,01	4.182,01	4.182,01	4.182,01
13	4.244,74	4.244,74	4.244,74	4.244,74	4.244,74	4.244,74
14	4.308,42	4.308,42	4.308,42	4.308,42	4.308,42	4.308,42
15	4.373,04	4.373,04	4.373,04	4.373,04	4.373,04	4.373,04
16	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.438,64
17	4.505,21	4.505,21	4.505,21	4.505,21	4.505,21	4.505,21
18	4.572,79	4.572,79	4.572,79	4.572,79	4.572,79	4.572,79
19		4.641,38	4.641,38	4.641,38	4.641,38	4.641,38
20			4.710,99	4.710,99	4.710,99	4.710,99
21				4.781,66	4.781,66	4.781,66
					4.853,37	4.853,37
						4.926,17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2014

TERÇA - FEIRA - PÁGINA 2

 <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JOAQUIM ARISTIDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>PATRÍCIA Mª ALENCAR M. DE MACÊDO Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>JOÃO SALMITO FILHO Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO (JANEIRO/2014) (EM R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	716,64	7.943,35	8.659,99
DGA-2	716,64	5.314,87	6.031,51
DGA-3	716,64	4.088,82	4.805,46
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	716,64	3.000,03	3.716,67
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-2	716,64	2.216,80	2.933,44
Assessoramento Parlamentar (AP)			
AP-1		7.865,28	7.865,28
AP-2		7.506,46	7.506,46
Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	716,64	3.664,60	4.381,24
AT-2	716,64	2.191,93	2.908,57
AT-3	716,64	1.601,13	2.317,77
AT-4	716,64	1.197,83	1.914,47

*** **

DECRETO Nº 13.336, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 1.655.024,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 1º da Lei nº 10.160, de 27 de fevereiro de 2014 e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução da despesa inerente ao processo orçamentário das unidades constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novos elementos de despesa, das diversas unidades orçamentárias. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito especial no valor de R\$ 1.655.024,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.